



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 20 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 303. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG**

**Processo Administrativo Licitatório nº 043/2021**

**Dispensa nº 017/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DO ANTIGENO DA COVID 19 –SWAB NASOFARINGEO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID 19. (REGISTRADO E AUTORIZADO PELA ANVISA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Valor: R\$ 11.025,00 (Onze mil e vinte e cinco reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Durandé – MG

Contratado: MAGNUM IMPORT COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº: 11.462.374/0001-45

Dotação Orç. relativo ao orçamento 2021: 02.05.02.10.301.0064.2210 – 33903900 FICHA 398 FONTE 1.59.00.

Prefeitura Municipal de Durandé – MG, 07de JULHO de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 298 de 20 de julho de 2021.**

**"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

**Considerando** O Requerimento formulado pelo servidor Wenceslau da Silva, vigia, efetivo, o qual requer a concessão de um mês de licença prêmio, optando pela conversão sem trabalho, referente ao período 19.11.2013 a 18.11.2018;

**Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

**Considerando** que o servidor faz jus à licença, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **Wenceslau da Silva**, vigia, efetivo, a contar da data 05.07.2021 a 03.08.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período aquisitivo de 19.11.2013 a 18.11.2018.

**Art. 3º** - Finda a licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

**Art. 4º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.07.2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 20 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 303. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Decreto nº 036 de 20 de julho de 2021.**

**Altera o Decreto Municipal nº. 030 de 29 de junho de 2021, e dá outras providências.**

**José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal, e.**

**Considerando** que ainda existem vários casos confirmados e ativos para Covid-19, no Município de Durandé, e considerando a que medidas simples pode evitar um grave problema para nossa comunidade.

**Decreta:**

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do art. 4º do Decreto Municipal nº. 030 de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – Fica vedado até o dia 31 de julho de 2021, o funcionamento das atividades socioeconômicas, no Município de Durandé, no período compreendido entre 21h00min e 5h00min, ressalvadas à saúde, à segurança, e à assistência.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 20 de julho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**